



Superintendência de Desenvolvimento da Capital
REGISTRADO

Livro n° 02 folha n° 65

Responsável: Yuzara

Data: 29/09/2021 Mat.: 28216

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 30/09/2021 PAG.

Jomio 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-028.066/21-70

IJ 01.2021.2702.0025

TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 054/2021 que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, tendo por objeto a retificação do valor unitário do item 2 da planilha contratual, nos termos da solicitação formulada por meio do Ofício GCOMP-SD/DPCT-SD 007/2021 (fls. 223-227-verso), mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA PLANILHA

1.1. Fica retificado o valor unitário do item 2 da planilha do item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato DJ 054/2021 (fls. 205-220), nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item	Especificação	SICAM	Qt	Und	Valor Und	Valor Total
2	Brita gneiss, número 1	2153	120	m³	R\$ 100,94	R\$ 12.097,20

Leia-se

Item	Especificação	SICAM	Qt	Und	Valor Und	Valor Total
2	Brita gneiss, número 1	2153	120	m³	R\$ 100,81	R\$ 12.097,20

1.2. A presente retificação retroage seus efeitos a 10 de agosto de 2021 (data de assinatura do contrato) e não altera o valor anual da contratação indicado no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato DJ 051/2021, no montante de **R\$ 84.774,80** (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro Reais e oitenta centavos).



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



1.3. Eventuais valores pagos a maior serão compensados na medição subsequente à publicação do presente aditamento.


CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditamento ocorre em razão do erro material na transcrição do valor unitário do item descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, originário do "Mapa Resumo das Propostas" de fl. 129, para item 2 da planilha do item 1.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 013/2021 (fls. 133-159), que resultou deserto, mas serviu de referência para a contratação direta por dispensa de licitação com espeque no art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993, que deu origem ao Contrato DJ 054/2021 (fls. 205-220) ora aditado.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, ressalvado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.


Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP



CSS Comércio Varejista de Materiais de Construção EIRELI,

Nome: 

CPF: 

Visto: 


Diretor Jurídico da SUDECAP



Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP

